



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

**Processo Legislativo nº. 5192**

**Projeto de Lei nº. 05/2025**

Relator: Nilso Vaz Torres – Partido PL

### PARECER N° 03, 2025

*Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei nº 05/2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio, que “Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária”.*

#### I – RELATÓRIO

*A Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei nº05 de 2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio, que “Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária”.*

O Senhor Vereador Celso Nicácio justifica que o real objetivo é garantir a proteção e o bem-estar dos animais que vivem na rua, com a intenção de conscientizar e mobilizar a população sobre a importância e as necessidades destes seres, que são capazes de vivenciar sentimentos como dor, angústia, amor, alegria. A proteção e o respeito aos animais são garantidas pela Constituição Federal através do artigo 225, §1º inciso VII. Assim, como consequência da legislação vigente no nosso Estado, pretendemos, através do presente projeto, assegurar uma vida digna aos animais que vivem nas ruas de nossa cidade, promovendo a conscientização e mobilização de toda a população sobre as necessidades destes seres desamparados. No Paraná, cidades como Curitiba, Ponta Grossa e Maringá contam com casinhas, bebedouros e comedouros instalados e funcionando nos moldes expostos neste Projeto de Lei. Recentemente em Araucária houve a determinação da prefeitura para retirada de alimentação, água e abrigo de

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - [www.arauacaria.pr.leg.br](http://www.arauacaria.pr.leg.br)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2025 13:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/rpbd7c616bf3>





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

animais de rua que vivem nas imediações de locais públicos da cidade, o que gerou grande comoção e revolta pela população. A presente proposição visa garantir essa assistência e ampliar a conscientização da população no que se refere ao trato com os animais, principalmente os considerados comunitários. Diariamente centenas de animais são abandonados na rua, sofrendo com condições climáticas, fome e sede. As políticas já existentes não dão conta de atender o número crescente de cães e gatos abandonados, uma forma alternativa para remediar esta situação, que vem sido utilizada em diversos outros municípios são pontos de alimentação para animais de rua, que além de serem uma forma humanitária de garantir as necessidades básicas de todo ser vivo, também poderá ajudar no controle de zoonoses e no registro dos animais de rua do município tendo em vista que os mesmos se alocarão aos entornos destes.

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Saúde e Meio Ambiente a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue

*“Art. 52º Compete*

*VI - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.*

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30. I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º,I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - [www.arauacaria.pr.leg.br](http://www.arauacaria.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 30 – Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, §1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

*Art. 40 – O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*§1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador;*

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências conforme a seguir:

*Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:*

*(...)*

*XVI – propor medidas que complementem a Legislação Estadual e Federal no que couber.*

A Lei Orgânica do Município de Araucária diz ainda, que compete ao Município promover a defesa da fauna:

*“Art. 6º Ao Município compete, concorrentemente com o Estado e com a União:*

*(...)*

*IV – promover a defesa flora e fauna, dos bens locais de valor histórico, arquitetônico, artístico, paisagístico,*

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - [www.arauacaria.pr.leg.br](http://www.arauacaria.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

*arqueológico, antropológico, paleontológico, bibliográfico e científico;*

O artigo 225 da Constituição Federal discursa sobre a proteção da fauna e flora:

*“Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

*§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: (...)*

*VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”*

## III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não houve o encontro de nenhum impedimento que possa limitar sua tramitação, por tanto, no que cabe a Comissão de Saúde e Meio Ambiente analisar o projeto acima epigrafado, a mesma é favorável ao trâmite.

É o parecer.

Araucária, 21 de março, de 2025.



**NILSO JOSE VAZ TORRES**

07/04/2025 13:28:05

Câmara Municipal de  
ARAUCÁRIA  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**VEREADOR NILSO VAZ TORRES**

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - [www.arauacaria.pr.leg.br](http://www.arauacaria.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 10 de abril de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Fábio Almeida Pavoni e Fábio Rodrigo Pedroso, membros da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, votaram favoráveis ao Parecer n° 03/2025 CSMA, referente ao Projeto de Lei nº 05/2025.

Araucária, 10 de abril de 2025.



**FÁBIO ALMEIDA PAVONI**  
10/04/2025 13:58:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



**FÁBIO RODRIGO PEDROSO**  
10/04/2025 10:12:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2025 10:13:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <http://ip35577c45ef867.ip.com.br>

